



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 145/2011

Súmula:- Revoga as Leis Municipais nº 139/200 e 087/2003, datadas respectivamente de 26/12/2000 e 28/07/2003, reverte o imóvel que especifica ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º -** Ficam revogadas as Leis Municipais nº 139/2000 e 087/2003, datadas respectivamente de 26/12/2000 e 28/07/2003.
- Art. 2º -** Em consequência da revogação das Leis descritas no artigo 1º desta Lei, fica revertido ao Patrimônio Público Municipal o imóvel constituído pelo Lote de terras 01 da Quadra 05, com 1.753,35 m2 (hum mil, setecentos e cinquenta e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados), situado no Parque Industrial Zona Norte, III Etapa.
- Art. 3 -** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 07 de julho de 2011.


João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O imóvel constituído pelo Lote de Terras nº 01 da Quadra nº 05, com 1.753,35 m², situado no Parque Industrial Zona Norte, III Etapa, teve duas destinações:- A primeira foi a doação do mesmo para a Empresa **VALTER JOSÉ FORNAZARO – ME**, e a segunda ocorreu em 2003, quando o imóvel foi disponibilizado mediante alienação para a Empresa **TROPICOLOR PRODUTOS SERIGRÁFICS LTDA**.

O objetivo do presente projeto de Lei, é revogar essas duas leis, para fazer a sua regularização no Município, e a partir daí dar-lhe a destinação correta, para que seja desfeita esta situação de um mesmo imóvel, pertencerem a duas empresas distintas, sendo que tanto a primeira empresa como a segunda, não utilizaram o imóvel, portanto é necessário que o Município retome e regularize a situação no Cartório de Registro de Imóveis.

Assim, solicitamos o empenho dos nobres Vereadores e Vereadoras na aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 07 de julho de 2011.


João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

